



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	5
 PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	 6
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019

De 25 de Novembro de 2019

Súmula: “Re-ratifica a Lei Complementar nº 025/2019, de 30 de julho de 2019 que desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar lotes, para pessoas carentes e de baixa renda do município de Taciba-SP, exclusivamente no Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro com a finalidade de edificação de moradia e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou com emenda, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais disponíveis do Município, os seguintes imóveis urbanos:

a) GLEBA A: Uma área urbana institucional com 652,50 m², localizada entre as ruas Jácomo Batistela e Pacífico Carbonari, do Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro, na cidade de Taciba-SP, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, na matrícula 5.200-AV-7, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 14,55 metros, divisa com rua Jácomo Batistela, pelo Lado direito, medindo 44,60 metros, divisa com os lotes 01 e 12 da quadra “C”, pelo fundo, medindo 14,73 metros, divisa com a rua Pacífico Carbonari, e pelo lado esquerdo, medindo 44,00 metros, divisa com os lotes 05 e 06, da quadra “D”.

b) GLEBA B: Uma área urbana institucional com 329,35 m², localizada entre as ruas Manoel Pacheco e João Domingos Alves, do Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro, na cidade de Taciba-SP, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, na matrícula 5.200, tendo início no ponto de divisa da Gleba B com o lote 10 da quadra F segue confrontando com os lotes 10 e 1 da Quadra F na distância de 44,00 m até encontrar a rua Manoel Pacheco; Deflete em divisa com a rua Manoel Pacheco na distancia de 10,44 m ate encontrar com o sistema de lazer da quadra I; daí deflete em confluência com raio de 4,16 metros e o desenvolvimento de 5,42 metros; daí segue confrontando com

a o sistema de lazer da quadra I na distância de 35,68 metros; daí deflete em confluência novamente em divisa com o sistema de lazer da quadra I com raio 4,16 metros e o desenvolvimento de 5,42 metros ate encontrar a Rua João Domingos Alves; deflete em divisa com a Rua João na distância de 10,74 metros finalmente fechando com ponto de início.

c) GLEBA C: Uma área urbana institucional com 335,90 m², localizada entre as ruas Manoel Pacheco e João Domingos Alves, do Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro, na cidade de Taciba-SP, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, na matrícula 5.200, tendo início no ponto de divisa da Gleba C com o lote 5 da quadra G segue confrontando com os lotes 5 e 4 da Quadra G na distância de 44,00 m até encontrar a rua Manoel Pacheco; Deflete em divisa com a rua Manoel Pacheco na distancia de 10,45 m até encontrar com o sistema de lazer da quadra I; daí deflete em confluência com raio de 4,16 metros e o desenvolvimento de 5,42 metros; daí segue confrontando com a o sistema de lazer da quadra I na distância de 35,68 metros; daí deflete em confluência novamente em divisa com o sistema de lazer da quadra I com raio 4,16 metros e o desenvolvimento de 5,42 metros até encontrar a Rua João Domingos Alves; deflete em divisa com a Rua João na distância de 10,44 metros finalmente fechando com ponto de início.

d) SISTEMA DE LAZER: Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado par da rua da rua Alberto Silva, na cidade de Taciba, denominado Sistema de Lazer, na quadra I do conjunto habitacional denominado “Jardim Altaneiro”, com área de 358,65 metros quadrados, entre as quadras F e G, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, na matrícula 12.987, tendo início no cruzamento das Ruas Manoel Pacheco com a GLEBA B do lado da quadra F; daí segue confrontando com a GLEBA B na distância de 35,68 metro até encontrar a divisa com a rua João Domingos Alves; daí segue confrontando com a Rua João Domingos Alves em curva com raio de 4,16 metros e desenvolvimento de 13,07 metros até encontrar o Gleba C do lado da quadra G; daí segue confrontando com a GLEBA C na distância de 35,68 metros até encontrar com a divisa da rua Manoel Pacheco; daí segue confrontando a Rua Manoel Pacheco em curva com raio de 4,16 metros e desenvolvimento de 13,07 metros finalmente fechando com ponto de início.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir as áreas desafetas em lotes e doá-los para pessoas carentes e de baixa renda do município de Taciba-SP, com a finalidade de edificação de moradia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente lei, através de Decreto, principalmente quanto à metragem, a localização, a quantidades de lotes a serem doados e o prazo máximo para conclusão da edificação.

Art. 4º - Para efeitos desta lei considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme o critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Taciba-SP.

Art. 5º - Os donatários que desejarem construir no imóvel,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 3 de 6

deverão observar o projeto padrão do município, devendo o mesmo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 6º - O donatário poderá alienar ou doar os imóveis (lote ou lote com edificação), mediante autorização expressa do município, somente para as pessoas carentes ou de baixa renda, com a observância do art. 4º. desta lei.

Parágrafo único- Em caso de alienação, os imóveis deverão ser submetidos a avaliação pelo município a fim de não perder o caráter social.

Art. 7º - Todas as despesas referentes à transação dos imóveis, inclusive a escritura pública, seja de doação ou compra e venda, em que o município não seja o donatário, ficarão a cargo dos interessados.

Art. 8º - Fica expressamente proibida a locação dos imóveis para fins residenciais e comerciais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 25 de Novembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 4 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 112/2.019

De 25 de novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE RE-RATIFICA O DECRETO Nº 107/2019, QUE AUTORIZA O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTE REFERENTE AO LOTEAMENTO DENOMIANDO RESIDENCIAL JARDIM CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taciba e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º, do DECRETO Nº 107/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Taciba, o descaucionamento do lote 07, da quadra “I”, do Loteamento Residencial “Jardim Califórnia”, constante do Termo de Cauçionamento e Termo de Compromisso firmados com o Município de Taciba-SP”.

Art. 2º. As demais disposições do DECRETO Nº 107/2019 ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2019 visando à contratação de empresa para execução de 7.277,51 m² de Recapeamento Asfáltico do tipo CBUQ em vias públicas do município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, conforme especificações contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilhas constante do ANEXO I do edital de convocação, a qual encerrar-se-á no dia 13 de Dezembro de 2019 às 08:00hs, sendo regido pela lei nº 8666/93.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 25/11/2019

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 25 de Novembro de 2019, foi ADJUDICADO pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º incisos XX e XXII da Lei nº 10.520/02 o Pregão Presencial 16/2019, que tem por objeto O Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social, em favor da(s) empresa(s):

- MERCADO MODELO TACIBA LTDA - Item: 1 - Valor Total: R\$ 221.760,00

Taciba, 25/11/2019 - Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SE Nº03, de 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estabelece medidas adotadas para contensão de despesas, conforme decreto 095/2019, na rede municipal de ensino do município de Taciba”.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de estabelecer diretrizes para a Secretaria Municipal adotar medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas.

Considerando, as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública.

Considerando, a necessidade de garantir direitos básicos a todos os munícipes.

Considerando finalmente, o decreto 095/2019 da Prefeitura Municipal de Taciba, onde estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providências, especialmente o capítulo IV- disposições finais, em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os contratos dos estagiários por tempo determinado.

I – A dispensa ocorrerá de forma progressiva conforme necessidade da rede municipal de Educação.

II – Aos estagiários que terão seus contratos rompidos deverão obrigatoriamente gozar os dias de férias do qual faz jus, proporcionalmente aos meses trabalhado.

III – As especificidades dos contratos que não consta nesta resolução serão resolvidas por esta Secretaria.

Art. 2º - Os estagiários que tiverem seus contratos rompidos serão recontratados a partir do ano letivo de 2020, conforme necessidade desta Secretaria.

I - A ordem estabelecida como critério para reestabelecimento do contrato obedecerá a ordem do que primeiro foi contratado ou seja, aquele que tiver cumprido a maior parcela do tempo para que se atinja os 24 meses de contrato.

Art. 3º - Alterar a jornada de trabalho em turno ininterrupto de 6 horas diárias, bem como fazer remanejamento de funcionários por período determinado.

I – As novas escalas deverão ser encaminhadas ao setor de Recursos Humanos, conforme solicitados.

II – A alteração do horário de trabalho deverá garantir a não realização de pagamento de horas extras, bem como prestar os serviços com a melhor eficiência possível.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 216

Página 6 de 6

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Educação de Taciba SP.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 22 de Novembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Elisangela Ap. de Lima Barbosa

Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Taciba

Contratado: Força e Luz Materiais Elétricos - EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de usina mini geradora fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 57.700,00.

Assinatura: 25 de outubro de 2019

Autoridade: Lucas Custódio de Souza